



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
CIDADE HERÓICA (Lei Provincial Nº 43 de 13-3-1837)
CIDADE MONUMENTO NACIONAL (Decreto 68045 de 18-1-1971)
ESTADO DA BAHIA



L E I Nº 493/

REVOGA A LEI MUNICIPAL nº 390 de 20 de MAIO DE 1988, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, O CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E AÇÃO SÓCIO-CULTURAL-CEPASC e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Cachoeira, Estado da Bahia.

Faz saber que a Câmara Municipal da Cachoeira, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica REVOGADA A LEI MUNICIPAL Nº 390 de 05 de maio de 1988, que Declara de UTILIDADE PÚBLICA, o CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E AÇÃO SÓCIO-CULTURAL - CEPASC, entidade civil com sede e foro nesta Cidade da Cachoeira-Bahia.

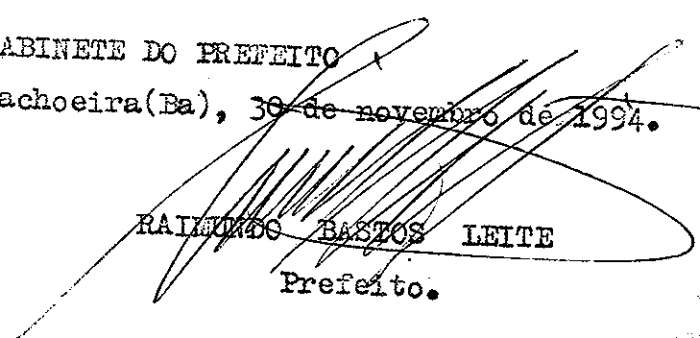
Art. 2º - Ficam assegurados ao CEPASC o Ato Jurídico Perfeito e os Direitos adquiridos, desde o dia 20.05.88, data da vigência da Lei Municipal nº 390/88, até a data de entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Cachoeira(Ba), 30 de novembro de 1994.


RAIMUNDO BASTOS LEITE
Prefeito.